# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS GABINETE DA REITORIA



# CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UFG – 2019

#### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO N. 10/2019

Consolidado pelos Editais Complementares n. 2, n. 4 e n. 5

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 20 de julho de 2010, na Lei nº 12.990, de 10 de junho de 2014 e na Portaria nº 243, de 4 de março de 2011, torna pública a realização do Concurso Público para provimento de 90 vagas para cargos do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação (TAE) desta Universidade.

## 1 DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1** O concurso público será regido por este Edital, realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS/UFG) e executado pelo Centro de Seleção (CS).
- **1.2** Todas as informações necessárias para realização do concurso público constam neste Edital e em seus Anexos, publicados na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico da página do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br>.
- **1.2.1** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Cronograma do Concurso;
- **b**) ANEXO II Regional, Cargo, Nível de Classificação, Vagas para Ampla Concorrência (AC), Reservadas para Negros (RN) e para Pessoas com Deficiência (PcD), Requisitos, Vencimento Básico Inicial e Atribuições das Atividades Típicas dos Cargos;
- c) ANEXO III Laudo Médico;
- **d**) ANEXO IV Programa das Provas;
- e) ANEXO V Autodeclaração Étnico-Racial;
- **f**) ANEXO VI Regional, Cargos, vagas, número máximo de candidatos aprovados de acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009;
- g) ANEXO VII Documentos e exames para admissão;
- h) ANEXO VIII Requerimento de inclusão e uso do nome social.
- **1.3** Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com as alterações introduzidas.
- **1.4** Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.
- 1.5 O regime de trabalho será de 40 horas semanais ou em conformidade com a lei específica para o cargo.
- **1.5.1** O servidor em cargo com regime de trabalho de 40 horas terá sua jornada definida no local de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFG, sendo exercida em dois dos três turnos de funcionamento desta instituição: matutino, vespertino e noturno.
- **1.6** A remuneração será equivalente ao padrão de vencimento do nível inicial vigente e de acordo com a Alínea "c" do Anexo I-C (Redação dada pela Lei nº 13.325 de 2016), da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro 2005, que é de:
- a) R\$ 2.446,95 para os cargos de Nível Médio (Classificação D).
- **b**) R\$ 4.180,66 para os cargos de Nível Superior (Classificação E).
- 1.6.1 Os valores mencionados nas alíneas do subitem anterior são referentes ao mês de janeiro de 2018.
- **1.6.2** O servidor poderá fazer jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, e alterações, e Anexos XV, XVI e XVII da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e alterações.
- 1.7 A aprovação no presente concurso público não gera, para os candidatos classificados além do número de vagas estipuladas neste Edital, o direito à nomeação, ficando reservada à UFG a prerrogativa do aproveitamento destes, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.
- 1.8 A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital constará de fases, conforme o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Quadro 1 – Cargos, mvei de escolaridade, fases e upos de provas						
Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas			
<ul> <li>Técnico em Artes Gráficas</li> <li>Técnico em Eletroeletrônica</li> <li>Técnico em Eletromecânica</li> <li>Técnico em Eletrotécnica</li> </ul>	Nível Médio	1ª Fase	Prova Objetiva			
<ul> <li>Técnico em Equipamento Médico-Odontológico</li> <li>Técnico em Higiene Dental</li> <li>Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais</li> </ul>		2ª Fase	Prova Teórico-Prática			
<ul> <li>Assistente em Administração</li> <li>Instrumentador Cirúrgico</li> <li>Técnico de Laboratório/Área: Saúde</li> <li>Técnico de Tecnologia da Informação</li> <li>Técnico em Agropecuária</li> <li>Técnico em Contabilidade</li> <li>Técnico em Mecânica</li> <li>Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia</li> <li>Técnico em Segurança do Trabalho</li> <li>Técnico em Telefonia</li> </ul>	Nível Médio	Fase Única	Prova Objetiva e Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo			
<ul> <li>Administrador</li> <li>Analista de Tecnologia da Informação/Área: Redes</li> <li>Assistente Social</li> <li>Contador</li> <li>Diretor de Produção</li> <li>Economista</li> <li>Engenheiro/Área: Engenharia de Materiais</li> <li>Engenheiro de Segurança do Trabalho</li> <li>Jornalista</li> <li>Museólogo</li> <li>Odontólogo / Área: Endodontia</li> <li>Odontólogo / Área: Odontopediatria</li> <li>Programador Visual</li> <li>Técnico em Assuntos Educacionais</li> <li>Tecnólogo/Área: Gestão Pública</li> <li>Tecnólogo/Área: Secretariado</li> </ul>	Nível Superior	Fase Única	Prova Objetiva e Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo			

# 2 DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO, DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO 2.1 Da inscrição

- **2.1.1** A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- **2.1.2** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **2.1.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página do concurso em <www.cs.ufg.br>.
- **2.1.3.1** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link "Esqueci a Senha".
- **2.1.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar, no endereço eletrônico, a página do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma (Anexo I);
- **b**) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

- c) indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou vaga Reservada para Negros (RN);
- d) escolher a cidade de realização das provas: Goiânia ou Goiás ou Jataí.
- e) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;
- **f**) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;
- **g**) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio de GRU, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária. A GRU só poderá ser paga após 24h de sua emissão.
- **2.1.5** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Concurso, com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do cargo. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para receber informações sobre os procedimentos para a correção deste dado.
- **2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 14.3 do Edital.
- **2.1.7** As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição.
- **2.1.8** O valor da taxa de inscrição será de:
- a) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Médio (Classificação D);
- **b**) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior (Classificação E).
- **2.1.9** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que coincida com feriado.
- 2.1.9.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data não será homologada.
- **2.1.10** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 do Edital.
- **2.1.11** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.
- **2.1.12** O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.
- **2.1.12.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
- **2.1.12.1.1** Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.
- **2.1.13** Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do concurso. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo Centro de Seleção por meio do telefone (62) 3209-6330.
- **2.1.14** Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo ou da categoria de concorrência, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma deste Edital.
- **2.1.14.1** Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção do cargo escolhido, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.
- **2.1.15** A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- **2.1.15.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.
- **2.1.15.2** Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- **2.1.16** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência (DOC ou TED), seja ela eletrônica ou não, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

- **2.1.17** São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).
- **2.1.17.1** O pagamento realizado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.
- **2.1.18** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

# 2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

- **2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
- **2.2.1.1** Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.
- 2.2.1.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 2.2.2 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou
- **b**) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº13.656 de 30 de abril de 2018.
- **2.2.3** Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea "a" do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):
- a) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- **2.2.3.1** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.
- **2.2.3.2** As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.
- **2.2.4** Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea "b" do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I):
- **a**) fazer upload da documentação digitalizada que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.
- **2.2.4.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5.0 MB.
- **2.2.4.2** Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.
- **2.2.4.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- **2.2.4.4** Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.
- **2.2.4.5** Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
- **2.2.4.6** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- **2.2.4.7** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.
- 2.2.5 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- **2.2.6** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- **2.2.7** Na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- **2.2.7.1** O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).
- **2.2.7.2** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- **2.2.8** Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à ultima inscrição realizada.
- **2.2.9** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 2.2.10 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

#### 2.3 Da opção pelo nome social

- **2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo VIII deste Edital e enviar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail cs@ufg.br.
- **2.3.2** A UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- **2.3.3** Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no endereço eletrônico da Universidade Federal de Goiás, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

#### 2.4 Da homologação da inscrição

- **2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link "Acompanhe sua Inscrição", na página do concurso.
- **2.4.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
- **2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no "Cadastro" informados até a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.
- **2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.
- **2.4.4** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.4.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência escolhida no momento da inscrição.
- **2.4.5.1** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.
- 2.4.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

# 3 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018; da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- **3.2** São previstas às pessoas com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente concurso, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no §3° do art. 1° deste Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justica e do Supremo Tribunal Federal.

- **3.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.2.2** O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- **3.3** As vagas de reserva de que trata o subitem 3.2.2 serão definidas pela PROPESSOAS/UFG, considerando as atividades desenvolvidas de cada cargo.
- **3.4** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados para ocupar vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- **3.5** As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente art. 2º deste Decreto, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- **3.5.1** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia das provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital.
- **3.6** Para concorrer como candidato com deficiência, antes de inscrever-se, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.17 deste Edital.
- 3.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:
- a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015; no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e da Súmula nº 377 STJ de 22 de abril de 2009, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;
- **b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c) se necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado), conforme subitem 3.5.1 na realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição do concurso, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, nos termos do art. 4°, §1°, do Decreto 9.508/2018;
- **d**) se necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição do concurso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do art. 4°, §2°, do Decreto 9.508/2018, observado o item 3.18.1;
- **e**) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.17 deste Edital.
- **3.7.1** Os arquivos referidos na alínea "e" do subitem 3.7 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).
- **3.8** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.
- **3.9** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.17 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso. Da mesma forma, a ausência de indicação das tecnologias assistivas e das condições específicas para realização das provas, e da justificativa acompanhada de parecer, na forma das alíneas "c" e "d" do subitem 3.7, impede que o candidato usufrua das tecnologias e do tempo adicional.
- **3.9.1** Caso o candidato inscrito como PcD também seja optante para concorrer as vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.
- **3.10** O candidato que não assinalar a opção de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga reservada para tais condições e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência, observado o subitem 3.9.1.
- **3.11** As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.11.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas para pessoas com deficiência na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

- **3.12** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo VI deste Edital, figurará em duas listas, a de Ampla Concorrência (AC) e a lista específica dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD).
- **3.12.1** A lista geral de candidatos aprovados para os cargos com 1 vaga será composta dos 5 (cinco) candidatos melhores classificados, independentemente de serem candidatos com deficiência ou não. Haverá uma lista com os 5 (cinco) candidatos melhores classificados entre esses candidatos, para o caso de surgirem vagas durante a validade do concurso.
- **3.12.2** Caso o candidato inscrito como PcD também seja optante para participar das vagas reservadas para negros, também figurará na listagem de aprovados para essa categoria.
- **3.13** Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à Ampla Concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), ou a vagas reservadas para negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação.
- **3.14** Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- **3.15** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- **3.16** Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.18, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

#### 3.17 O Laudo Médico

- **3.17.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;
- **b**) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;
- e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;
- f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.
- **3.17.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.
- **3.17.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e da Súmula nº 377 STJ de 22 de abril de 2009 sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

# 3.18 Do tempo adicional

- **3.18.1** Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, além do Decreto 9.508,de 24 de setembro de 2018, deverão:
- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- **b**) fazer o upload do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o item 3.17.

- **3.18.2** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- **3.18.3** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora (sessenta minutos).
- **3.18.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.
- **3.18.5** A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, tendo em vista que terá homologada sua condição somente após a realização da Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará a veracidade das informações do Laudo Médico e dos exames apresentados, conforme item 3.17 deste Edital.
- **3.18.6** O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação entregue não estar às exigências deste Edital.
- **3.18.6.1** O candidato poderá interpor recurso online, na página do Concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 3.18.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

#### 3.19 Da Perícia Médica

- **3.19.1** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitarem tempo adicional, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), objetivando verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento da inscrição se enquadra na legislação específica, conforme item 3.7.
- **3.19.1.1** A perícia médica de que trata esse item possui decisão terminativa.
- **3.19.2** O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.
- **3.19.2.1** A Perícia Médica será realizada somente na cidade de Goiânia.
- **3.19.3** Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.17 deste Edital), que servirão de base para a realização do exame médico pericial.
- **3.19.3.1** Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia terá retido os originais desses documentos.
- **3.19.3.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.
- **3.19.4** No caso de o candidato não ser considerada pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; ou com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; ou com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); ou com a Súmula nº 377 STJ de 22 de abril de 2009, ou se não comparecer à perícia no dia e horário determinados, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência e/ou reservadas para negros.
- **3.19.4.1** Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.
- **3.19.5** Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Junta Médica concluir que a deficiência alegada não se enquadra na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; ou no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; ou no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); ou na Súmula nº 377 STJ de 22 de abril de 2009 bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.
- **3.19.6** O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.19.7** O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

# 4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA FAZER AS PROVAS

- **4.1** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:
- a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;
- **b**) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato:
- **4.1.1** O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea "c" deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
- **4.1.2** O Atestado Médico a que se refere a alínea "c" deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.
- **4.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, no Centro de Seleção, situado à Rua 226, s.n. Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais ou enviar para o e-mail do Centro de Seleção cs@ufg.br em até dois dias antes de realização da prova.
- **4.2.1** O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.
- **4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **4.4** Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não entregar pessoalmente no Centro de Seleção o Laudo Médico, o atestado médico original ou o relatório médico original.
- **4.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.
- **4.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o requerimento de condições especiais e enviar para o e-mail do Centro de Seleção cs@ufg.br, em até 72 horas antes do dia de realização da prova.
- **4.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (item 4.5) cópia do documento de identificação (item 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
- **4.6.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.
- **4.6.2** A candidata que comparecer acompanhada de criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- **4.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.
- **4.8** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **4.8.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail do CS: cs@ufg.br.
- **4.9** O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **4.10** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais fará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.
- **4.11** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.18 do Edital.

- **4.12** Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.
- **4.13** Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

#### 5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- **5.1** Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990 de 9 de junho de 2014 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidatos negros.
- **5.2** Por lei, são previstas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e caso a aplicação do porcentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do §2º do artigo 1º da Lei n. 12.990 de 9 de junho de 2014.
- **5.3** Para efeito do cumprimento do disposto na referida Lei, ficam asseguradas 11 (onze) vagas de reserva às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas).
- **5.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;
- c) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer;
- d) observar todos os procedimentos necessários.
- **5.5** O candidato inscrito como negro (preto ou pardo) participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.
- **5.6** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer como candidato negro e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente como candidato às vagas da ampla concorrência.
- **5.6.1** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- **5.7** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), caso aprovados, serão convocados por meio de Edital e deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- **5.7.1** O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.
- **5.7.2** Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1° da Portaria Normativa n° 4, de 6 de abril de 2018;
- **5.7.3** Os candidatos às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- **5.7.4** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **5.8** A UFG designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- **5.9** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda), será realizada presencialmente na cidade de Goiânia ou, motivadamente, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

- **5.9.1** Para ter acesso ao local onde ocorrerá o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme o subitem 6.1.
- **5.9.2** O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos.
- **5.9.3** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado que informa o local.
- **5.9.4** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.
- **5.10** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **5.11** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **5.12** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- **5.12.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- **5.12.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **5.13** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- **5.14** O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- **4.14.1** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **5.15** Serão divulgados o resultado preliminar e final do procedimento de heteroidentificação ou recursal nas datas estipuladas no Cronograma do Concurso (Anexo I) do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.
- **5.16** O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso, na forma deste Edital.
- **5.17** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- **5.18** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- **5.19** O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado dentro do número de vagas estabelecido pelo Anexo VI deste Edital, figurará na lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, e em lista específica (somente com a pontuação dos candidatos autodeclarados negros).
- **5.19.1** A lista geral de candidatos aprovados para os cargos com 1 vaga será composta dos 5 (cinco) candidatos melhores classificados, independentemente de serem candidatos autodeclarado negros ou não. Haverá uma lista com os 5 (cinco) candidatos melhores classificados entre os candidatos autodeclarados negros, para o caso de surgirem vagas durante a validade do concurso.
- **5.19.2** O candidato autodeclarado negro que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.
- **5.19.3** Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada que venha a surgir, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado.
- **5.19.4** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados negros classificados para ocupar vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- **5.20** Caso surjam vagas reservadas a candidato negros, estes, no momento da posse, deverão entregar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V) devidamente preenchida.

# 6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
- **6.2** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- **6.3** Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico) a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.
- **6.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- **6.5** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- **6.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:
- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- **b**) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- **6.7** Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.
- **6.8** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.
- **6.9** A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

#### 7 DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUAS REALIZAÇÕES

**7.1.** O concurso será realizado, por meio de Prova Objetiva, Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e Prova Prática, conforme especificado no Quadro 1 do Edital.

7.2 Os programas das provas constam no Anexo IV do Edital.

#### 7.3 Da Prova Objetiva (todos os cargos)

- **7.3.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.
- **7.3.2** Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.
- **7.3.3** A Prova Objetiva para os cargos com Nível de Classificação D será eliminatória e classificatória, e será composta de 50 questões de múltipla escolha, conforme Quadros 2, 3 e 4 a seguir:

Quadro 2 – Cargos, Disciplinas, número de questões, peso, valor da prova e pontuação mínima

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Assistente em Administração Instrumentador Cirúrgico	Língua Portuguesa	10	1 ponto		
Técnico de Laboratório/Área: Saúde Técnico em Agropecuária Técnico em Artes Gráficas	Matemática	5	1 ponto		4.0
Técnico em Equipamento Médico-Odontológico Técnico em Higiene Dental Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Telefonia Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Informática	5	1 ponto	80 pontos	40 pontos
	Conhecimentos Específicos	30	2 pontos		

Quadro 3 - Cargos, Disciplinas, número de questões, peso, valor da prova e pontuação mínima

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Técnico de Tecnologia da Informação	Língua Portuguesa	10	1 ponto	- 80 pontos	40 pontos
	Matemática	10	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	30	2 pontos		

Quadro 4 – Cargos, Disciplinas, número de questões, peso, valor da prova e pontuação mínima

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Técnico em Contabilidade Técnico em Eletroeletrônica	Língua Portuguesa	10	1 ponto		
Técnico em Eletrotécnica	Informática	10	1 ponto	80 pontos	40 pontos
Técnico em Eletromecânica Técnico em Mecânica	Conhecimentos Específicos	30	2 pontos	oo pontos	40 pontos

**7.3.4** A Prova Objetiva para os cargos com Nível de Classificação E será eliminatória e classificatória, e será composta de 60 questões de múltipla escolha, conforme Quadros 5 e 6 a seguir:

Quadro 5 – Cargos, Disciplinas, número de questões, peso, valor da prova e pontuação mínima

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Contador	Língua Portuguesa	10	1 ponto		
Economista Engenheiro/Área: Engenharia de Materiais	Informática	10	1 ponto	100 pontos	50 pontos
	Conhecimentos Específicos	40	2 pontos		

Quadro 6 – Cargos, Disciplinas, número de questões, peso, valor da prova e pontuação mínima

Quadro o Cargos, Disciplinas, numero de questoes, peso, valor da prova e ponedação inimina					
Cargo	Disciplinas	Número de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
Administrador Analista de Tecnologia da Informação/Área: Redes	Língua Portuguesa	10	1 ponto		
Assistente Social	Matemática	5	1 ponto		
Diretor de Produção Engenheiro de Segurança do Trabalho	Informática	5	1 ponto		
Jornalista Museólogo Odontólogo/Área: Endodontia Odontólogo/Área: Odontopediatria Programador Visual Técnico em Assuntos Educacionais Tecnólogo/Área: Gestão Pública	Conhecimentos Específicos	40	2 pontos	100 pontos	50 pontos

- **7.3.5** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.
- **7.3.6** O resultado da Prova Objetiva será calculado pela soma do número de questões acertadas pelo candidato multiplicado pelo peso de cada disciplina que consta nos Quadros 2, 3, 4, 5 e 6.
- **7.3.7** De pronto, serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva, observados os itens 7.4.4 e 7.5.2.

- 7.4 Da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo (para os cargos de Assistente em Administração, Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Laboratório/Área: Saúde, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Mecânica, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Telefonia, Administrador, Analista de Tecnologia da Informação/Área: Redes, Assistente Social, Contador, Diretor de Produção, Economista, Engenheiro/Área: Engenharia de Materiais, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Jornalista, Museólogo, Odontólogo/Área: Endodontia, Odontólogo/Área: Odontopediatria, Programador Visual, Técnico em Assuntos Educacionais, Tecnólogo/Área: Gestão Pública, Tecnólogo/Área: Secretariado)
- **7.4.1** A Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo, de caráter classificatório, será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva.
- **7.4.2** Essa prova tem como objetivo avaliar as competências e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo.
- **7.4.3.** A Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo constará de duas questões baseadas em situações hipotéticas relativas ao cargo. A pontuação máxima de cada questão é de 10 (dez) pontos, ou seja, o valor total da prova é de 20 pontos.
- **7.4.3.1** O conteúdo programático para essa prova consta no Anexo IV deste Edital. As orientações gerais para sua realização serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **7.4.4** Somente serão corrigidas as Provas Teórico-Práticas com caráter Discursivo da parcela de candidatos aprovados na Prova Objetiva que perfazem o total de quatro vezes o número máximo de candidatos aprovados em cada cargo/categoria, de acordo com a quantidade prevista no Anexo VI deste Edital. Os demais serão eliminados do certame.
- **7.4.4.1** As provas serão corrigidas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na Prova Objetiva.
- **7.4.4.2** Igualmente serão corrigidas as provas dos candidatos que estiverem empatados na última colocação do número de provas a serem corrigidas.
- **7.4.4.3** No caso dos cargos em que não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou para negros neste Edital, serão corrigidas 10 (dez) provas de candidatos inscritos como pessoa com deficiência e/ou inscritos com negros para as vagas que porventura vierem a ser criadas durante a vigência deste concurso.
- **7.4.5** A Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo deverá ser redigida em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 7.6.15 deste Edital.
- **7.4.5.1** Os critérios de correção da prova serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo D)
- **7.4.6** O número de linhas em que as respostas de cada questão deverão ser desenvolvidas dependerá do tipo de questão e da complexidade exigida na elaboração de sua resposta. Assim, o número de linhas é variável de questão para questão e de cargo para cargo.
- 7.5 Da Prova Teórico-Prática (para os cargos de Técnico em Artes Gráficas, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Equipamento Médico-Odontológico, Técnico em Higiene Dental e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais)
- **7.5.1** A Prova Teórico-Prática será eliminatória e classificatória, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- **7.5.1.1** Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Teórico-Prática, ou seja, mínimo de 10 pontos.
- **7.5.2** Serão convocados para realizar a Prova Teórico-Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e que estiverem posicionados em ordem decrescente da nota obtida, conforme Quadro 7 a seguir. Os demais serão eliminados do certame.
- **7.5.2.1** Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.
- **7.5.2.2** No caso dos cargos em que não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou para negros neste Edital, serão convocados a quantidade de 10 (dez) candidatos inscritos como pessoa com deficiência e/ou inscritos com negros para as vagas que porventura vierem a ser criadas durante a vigência deste concurso.

#### Quadro 7

Cargo	Número de convocados para Prova Prática- AC	Número de convocados para Prova Prática - PCD	Número de convocados para Prova Prática - RN
Técnico em Artes Gráficas	20	10	10
Técnico em Eletroeletrônica	10	-	-
Técnico em Eletromecânica	10	-	-
Técnico em Eletrotécnica	10	-	-
Técnico em Equipamento Médico- Odontológico	10	-	-
Técnico em Higiene Dental	10	-	-
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	20	-	10

- **7.5.3** A Prova Teórico-Prática será realizada na cidade de Goiânia.
- **7.5.4** Essa prova tem como objetivo avaliar a competência e/ou as habilidades do candidato na utilização de conceitos e/ou técnicas específicas para o exercício do cargo.
- **7.5.5** As orientações gerais das provas e o tempo de sua duração, serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **7.5.6** Durante a realização da Prova Teórico-Prática, serão adotados alguns procedimentos e mecanismos de segurança descritos no subitem 7.6 deste Edital.
- **7.5.7** O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato e por meio de registro fotográfico ou por meio de vídeo.

# 7.6 Disposições gerais para realização da Prova Objetiva, da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e da Prova Teórico-Prática

- **7.6.1** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.
- **7.6.2** As Provas Objetivas e Teórico-Práticas com caráter Discursivo serão realizadas na cidade de opção do candidato, escolhida no momento da inscrição.
- **7.6.3** O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.
- **7.6.4** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos subitens 6.6 e 6.7.
- **7.6.5** As provas para os cargos com Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo terão duração de 5 (cinco) horas e para os demais cargos, duração de 4 (quatro) horas.
- **7.6.6** As provas serão realizadas no período vespertino, na data prevista no Cronograma (Anexo I). Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.
- **7.6.7** Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.
- **7.6.7.1** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para as folhas definitivas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo para os cargos que terão essa prova.
- **7.6.8** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, na folha de texto definitiva e na Ficha de Identificação.
- **7.6.9** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.
- **7.6.10** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

- **7.6.11** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e nas folhas de respostas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no preenchimento.
- **7.6.12** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e das folhas de respostas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.
- **7.6.13** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta ou as folhas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **7.6.14** O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da prova Objetiva.
- **7.6.15** As folhas de respostas definitivas da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo não poderão ser assinadas, rubricadas, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo será desconsiderada, não corrigida e atribuída pontuação zero ao candidato.
- **7.6.16** Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.
- **7.6.17** As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.
- **7.6.18** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.
- **7.6.19** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **7.6.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.
- **7.6.21** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:
- a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
- b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea "c" deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;
- c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;
- d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;
- e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

- f) para as provas com duração de 5 (cinco) horas, após iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de 4 (quatro) horas de prova, ou seja, quando estiver faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotacões;
- g) para as provas com duração de 4 (quatro) horas, iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de 3 (três) horas de prova, ou seja, quando estiver faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotações;
- h) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas
- **7.6.22.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.
- **7.6.23** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea "b" do subitem 7.6.21 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea "g" do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas "b" do subitem 7.6.21 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.
- **7.6.24** Em caso de violação das normas descritas na alínea "e" do subitem 7.6.21, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea "f" do subitem 14.1 deste Edital.
- **7.6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- **7.6.26** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

#### 8 DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva com a soma dos pontos obtidos na Prova Teórico-Prática com Caráter Discursivo ou na Prova Teórico-Prática.
- **8.2** Para os cargos de Administrador, Analista de Tecnologia da Informação/Área: Redes, Assistente Social, Diretor de Produção, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Jornalista, Museólogo, Odontólogo/Área: Endodontia, Odontólogo/Área: Odontopediatria, Programador Visual, Técnico em Assuntos Educacionais, Tecnólogo/Área: Gestão Pública, Tecnólogo/Área: Secretariado, Assistente em Administração, Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Laboratório/Área: Saúde, Técnico em Agropecuária, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Telefonia, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO+PTDP, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PTDP é a pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.
- **8.2.1** Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- f) o candidato mais idoso.
- **8.2.2** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

- **8.3** Para os cargos de Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletromecânica e Técnico em Eletrotécnica a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Teórico-Prática. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO+PTP, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PTP é a pontuação na Prova Teórico-Prática.
- **8.3.1** Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- e) o candidato mais idoso.
- **8.3.2** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- **8.4** Para os cargos de Técnico em Artes Gráficas, Técnico em Equipamento Médico-Odontológico, Técnico em Higiene Dental e Tradutor e Intérprete de Libras, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Teórico-Prática. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO+PTP, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PTP é a pontuação na Prova Teórico-Prática.
- **8.4.1** Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- f) o candidato mais idoso.
- **8.4.2** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- **8.5** Para os cargos de Técnico em Contabilidade, Técnico em Mecânica, Contador, Economista e Engenheiro/Área: Engenharia de Materiais, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo. Assim, a Pontuação Final para estes cargos se dará pela fórmula PF=PO+PTPD, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PTPD é a pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.
- **8.5.1** Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;
- e) o candidato mais idoso.
- **8.5.2** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- **8.6** Para o cargo Técnico de Tecnologia da Informação, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo. Assim, a Pontuação Final para este cargo se dará pela fórmula PF=PO+PTDP, onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PTDP é a pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo.
- **8.6.1** Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) o candidato mais idoso.
- **8.6.2** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- **8.12** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

#### 9 DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS

#### 9.1 Dos recursos

- **9.1.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- a) Edital e seus anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar das inscrições homologadas;
- **d**) o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional;
- e) o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- f) gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo da Prova Objetiva;
- g) respostas esperadas e a formulação ou o conteúdo da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- h) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) resultado preliminar da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- j) contra os itens de avaliação da Prova Teórico-Prática;
- k) resultado preliminar da Prova Teórico-Prática;
- 1) resultado preliminar da Perícia Médica;
- m) resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- n) resultado preliminar do Concurso.
- **9.1.2** O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.
- **9.1.3** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via online, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.
- **9.1.4** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.
- **9.1.4.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- **9.1.4.2** Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- **9.1.5** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- **b)** digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito ou respostas esperadas e conteúdo das questões das Provas.
- **9.1.6** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 9.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.
- **9.1.7** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- **9.1.8** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- **9.1.9** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.
- **9.1.10** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.
- **9.1.11** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.
- **9.1.11.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

**9.1.11.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

## 9.2 Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo e da Prova Prática.

- **9.2.1** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva, das folhas de respostas das Provas Teórico-Práticas com caráter Discursivo e das Provas Teórico-Práticas será disponibilizada online ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **9.2.2** O candidato terá acesso à imagem de sua folha de resposta da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo sem quaisquer anotações da banca.

#### 10 DOS RESULTADOS

- **10.1** Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **10.2** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo I):
- a) publicação do Edital e seus Anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições por modalidade de concorrência (preliminar e final);
- **d**) resultado dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como Pessoas com Deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- f) orientações gerais para a Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo;
- g) gabarito preliminar e oficial das provas;
- h) disponibilização do cartão-resposta do candidato;
- i) respostas esperadas das Provas Teórico-Prática com caráter Discursivo (preliminar e final);
- j) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- k) resultado dos candidatos que terão a Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo corrigida (preliminar e final);
- l) convocação para Prova Teórico-Prática (preliminar e final);
- m) orientações gerais para a Prova Teórico-Prática;
- n) divulgação dos itens de avaliação das Provas Teórico-Prática;
- o) resultado da Prova Teórico-Prática (preliminar e final);
- **p**) resultado da Prova Teórico-Prática com caráter Discursivo (preliminar e final);
- **q**) resultado do Procedimento de Heteroidentificação com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) (preliminar e final);
- r) resultado da Perícia Médica (preliminar e final);
- s) resultado do Concurso (preliminar e final);
- **10.3** O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.
- **10.4** A publicação do resultado final do concurso público será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos (AC); a segunda, a pontuação de candidatos autodeclarados negros (RN) e a terceira, a pontuação de candidatos que se declararam pessoas com deficiência (PcD).
- **10.4.1** Os candidatos que fizeram a opção de participar pela categoria de pessoa com deficiência (PcD) concomitantemente às vagas reservadas para negros (RN), figurarão em todas as listas.
- **10.5** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do Concurso (Anexo I), pelo número do CPF fornecido na inscrição.
- **10.5.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 14.1 do Edital ou de mesmo teor.
- **10.5.2** Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

#### 11 DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico da Diretoria de Administração de Pessoas da UFG, www.dap.ufg.br, e no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, <www.cs.ufg.br>.
- **11.2** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, de acordo com o Anexo VI deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima exigida para aprovação, estarão automaticamente reprovados neste concurso público, de acordo com o Decreto nº 6944, de 24 de agosto de 2009.

- **11.3** A homologação observará as regras do Art. 16 do Decreto nº 6.944, de 24 de agosto de 2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido decreto, por ordem de classificação.
- **11.4** Para fins de homologação, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, conforme quantitativo previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 24 de agosto de 2009, será considerado reprovado, sendo aplicadas as regras de desempate previstas neste Edital.
- **11.5** Na ocorrência de empate, na última posição de aprovados, serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no Anexo VI deste Edital.
- **11.6** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

### 12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 12.1 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.
- **12.2** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa.
- **12.3** Os brasileiros naturalizados devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos brasileiros.
- **12.4** Os portugueses deverão, no ato da posse, estar amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do § 1°, art. 12, da Constituição Federal.
- **12.5** Tanto os brasileiros naturalizados quanto os portugueses deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.
- 12.6 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos.
- **12.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela perícia médica da UFG.
- **12.8** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1°, art.13, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **12.9** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 12.10 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- **12.11** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- **12.12** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- **12.12.1** Consoante o Anexo II deste Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 12.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- **12.14** Poderá ser solicitado ao candidato a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, além dos documentos relacionados a seguir:
- a) declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
- **b**) Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, na forma do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.
- **12.15** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.
- **12.16** Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados por ocasião da convocação para assumir o cargo, após a aprovação do candidato.
- **12.17** No ato da investidura no cargo, o candidato aprovado poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

# 13 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- **13.1** A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da UFG conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital e durante a validade deste concurso, observando-se o disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010.
- **13.2** O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor da UFG, publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na página eletrônica da Diretoria de Administração de Pessoas (www.dap.ufg.br).

- **13.3** A convocação dos candidatos para posse será divulgada na página eletrônica da Diretoria de Administração de Pessoas (www.dap.ufg.br).
- **13.4** A lotação do candidato aprovado dar-se-á na Regional para a qual fez opção no concurso, cabendo à UFG designar o local em que deverá exercer suas atividades.
- **13.4.1** A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da UFG.
- **13.4.2** De acordo com os interesses da instituição, a UFG poderá fazer o remanejamento de servidores no âmbito do município de lotação.
- 13.5 A remoção de servidores em uma mesma regional ou entre as Regionais da UFG situadas em cidades diferentes ocorrerá somente mediante concordância da PROPESSOAS/UFG/UFG, ouvidos a sua Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM/PROPESSOAS/UFG/UFG), a direção do local de lotação do servidor e a direção do local de destino.
- **13.5.1** O servidor não poderá solicitar remoção antes da 1° etapa de avaliação de Estágio Probatório, salvo remoções no Interesse da Administração ou por motivo de saúde, mediante análise da perícia médica oficial.
- **13.6** A convocação de que trata o subitem 13.3 será também feita por meio de correio eletrônico (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição, observando que é de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.
- **13.7** A posse do candidato nomeado deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial da União*.
- **13.8** A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada na Diretoria de Administração de Pessoas, situado no prédio da reitoria, Regional Goiânia, Câmpus Samambaia, mesmo para os candidatos aprovados para as regionais do interior.
- **13.9** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas por cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **13.10** O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.
- **13.10.1** Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.
- **13.10.2** O requerimento de transferência para o final da lista de aprovados, deverá ser requisitado à DPM/PROPESSOAS/UFG/UFG, em formulário próprio disponibilizado no sítio da PROPESSOAS/UFG/UFG (www.PROPESSOAS/UFG.ufg.br).
- **13.11** Além dos requisitos já estabelecidos no item 12 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal como ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a repartições públicas.
- **13.12** Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
- a) prática de crime contra a administração pública;
- **b**) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.
- **13.13** Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela perícia médica da UFG, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando o que consta no item 3 deste Edital.
- **13.13.1** No caso de candidatos com deficiência, se a perícia médica da UFG concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado, o candidato não será considerado apto à nomeação.
- 13.14 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **13.15** O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo VII deste Edital, que se encontra disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

#### 14 DAS PENALIDADES

- **14.1** Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou atividade sem a devida permissão;
- c) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso:
- d) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- e) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- **f**) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea "c" do subitem 7.6.21;
- **g**) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- **h**) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- i) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- I) não permitir a coleta da impressão digital, caso ocorra, como forma de identificação;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- **o**) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital:
- p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.
- **14.2** Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.
- **14.3** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 9.1.11 do Edital.

# **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- **15.2** O prazo de validade do concurso será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da Administração Superior da UFG.
- 15.3 A aprovação e classificação no concurso público de candidatos além do número de vagas previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFG, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
- **15.4** As vagas que surgirem após o preenchimento das vagas em concurso, durante a sua validade, poderão ser utilizadas de acordo com a necessidade e o interesse da UFG.
- **15.5** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico **<www.cs.ufg.br>** ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **15.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico\_<www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em https://PROPESSOAS/UFG.ufg.br/p/23924-editais-de-chamada-tecnicos-administrativos.

- **15.6** O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial da União* ou no endereço eletrônico da DAP, PROPESSOAS/UFG e do Centro de Seleção da UFG (<www.cs.ufg.br>).
- **15.7** Os candidatos aprovados no presente concurso poderão ser aproveitados por outras instituições que possuam os cargos da carreira definida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observada a legislação em vigor.
- **15.8** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.
- **15.8.1** O Centro de Seleção não é responsável pela convocação e posse dos candidatos classificados, devendo este acompanhamento ser feito pelos próprios candidatos, por meio da página eletrônica da Diretoria de Administração de Pessoas (www.dap.ufg.br).
- **15.9** O presente Edital do concurso poderá ser reaberto quantas vezes forem necessárias, até o preenchimento das vagas.
- **15.10** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROPESSOAS/UFG.

Goiânia, 30 de maio de 2019.

Prof. Edward Madureira Brasil Reitor da UFG